

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010**  
**PROCESSO Nº 01530.000129/2010-72**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços de recuperação dos espaços da Casa Paschoal Carlos Magno, situada em Santa Teresa/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Planilha Orçamentária

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO IV** – Declaração de Vistoria

**ANEXO V** – Plantas

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01	<b>DO OBJETO</b>
02	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
03	<b>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</b>
04	<b>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>
05	<b>DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS</b>
06	<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>
07	<b>DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
08	<b>DA FORMULAÇÃO DOS LANCES</b>
09	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
10	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
11	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</b>
12	<b>DOS RECURSOS</b>
13	<b>DO CONTRATO</b>
14	<b>DA GARANTIA CONTRATUAL</b>
15	<b>DO PAGAMENTO</b>
16	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
17	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 360 de 11 de novembro, publicada no D.O.U do dia 12 de novembro de 2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço**, visando à contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços de recuperação dos espaços da Casa Paschoal Carlos Magno, situada em Santa Teresa/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01530.000129/2010-72.

**DATA: 16/04/2010**

**HORA: 11 horas**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços de recuperação dos espaços da Casa Paschoal Carlos Magno, situada em Santa Teresa/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto deste Edital e o contido no SIASG/COMPASNET, valerá o primeiro.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação - R\$ 405.174,35 (quatrocentos e cinco mil cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 6903, PI 20100001, FR 0100, ND 449051.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão, na forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.
- 4.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **11 horas do dia 16/04/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão as empresas:
  - 4.4.1. Especializadas no ramo do objeto deste Pregão, que atendam às condições deste Edital, e estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.4.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001.

4.4.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

4.5. Não poderão participar deste Pregão as empresas:

4.5.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

4.5.2. Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

4.5.4. Que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.

4.5.5. Cujo objeto **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.6. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente e de que não emprega menor, de forma virtual, prevista no sistema **Comprasnet**.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 5.7. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.8. A proposta de preços **escrita**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada, em papel timbrado, em uma única via, com clareza, sem emendas e rasuras, com numeração e rubrica das folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim, com a menção à modalidade e nº da licitação e enviada juntamente com os documentos dispostos no Item 10 deste Edital, com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:
- 5.8.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim.
- 5.8.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
- 5.8.3. Indicação de que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 5.8.4. Indicação dos preços em moeda corrente nacional, em Real R\$.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A partir das **11 horas do dia 16/04/2010**, e em conformidade com o Item 4, subitem 4.3, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, nº 006/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, para efeito de habilitação, no prazo de até **01 (uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008/8011. Após a confirmação do resultado da licitação a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 20030-120.

10.1.1. O não atendimento ao subitem anterior ocasionará sanções, conforme prevê o artigo 28 do decreto 5.450 de 31/05/2005.

10.2. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

10.2.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema,

devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

- 10.2.2. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para cálculos relativos à qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.2.3. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 40.517,44 (quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

- 10.2.3.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.2.3.2. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo titular ou representante legal e pelo contador.
- 10.2.3.3. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.



- 10.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
- 10.2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 10.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.4.2, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a FUNARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 10.3. A habilitação da licitante vencedora será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar.
- 10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme disposto na IN 02 de 16/09/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- 10.3.3. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa ou seu responsável técnico presta ou prestou serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.
- 10.3.4. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

- 10.3.5. Declaração de Vistoria a ser expedido pela Divisão de Engenharia, após o recolhimento da assinatura do administrador da unidade, comprovando a realização da mesma nos termos do item 7 do Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- 10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNARTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 10.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 10 deste Edital.

#### **10.8. Disposições Gerais da Habilitação**

- 10.8.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e observado ainda o disposto nos item 17, subitem 17.9 e 17.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-

lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 – 13º andar – Sala 1312 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-120.

### **13. DO CONTRATO**

- 13.1. Após a adjudicação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V.
- 13.2. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte ) dias a contar da data de sua assinatura.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 13 deste Edital, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
  - 14.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
    - 14.1.1.1. Caução em dinheiro – deverá ser depositada em favor da FUNARTE.
    - 14.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública – os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
    - 14.1.1.3. Seguro Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

- 14.1.1.4. Fiança Bancária – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.
- 14.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
- 14.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pela Divisão de Engenharia.
- 15.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso 15.1. até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 15.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência.

- 16.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- 16.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 16.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 17.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.7. A FUNARTE poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.

- 17.8. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 17.11. Poderá haver diligência em qualquer fase do processo licitatório, a critério da Administração, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo *e-mail cpl@funarte.gov.br*.
- 17.13. O Edital estará disponível nos *sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br*.
- 17.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2010.

Valquiria Pimentel da Cunha  
Pregoeira  
FUNARTE

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1.OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica, especializada, para prestação de serviços de recuperação dos espaços da Casa Paschoal Carlos Magno, situada em Santa Teresa/RJ, pertencente a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

##### **ESPECIFICAÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DA CASA PASCHOAL CARLOS MAGNO - Rua Hermenegildo de Barros, nº 161 – Santa Teresa**

##### **OBJETIVO:**

Recuperar os espaços que encontram-se danificados pelo uso e pela ação de intempéries.

##### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS :**

- 2.1. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes do projeto básico, fornecido pela Divisão de Engenharia da Funarte, não podendo após a apresentação, ser inserida qualquer modificação sem o consentimento da referida Divisão.
- 2.2. O projeto básico e estas especificações são elementos que se completam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela fiscalização.
- 2.3. Nestas especificações, fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização.
- 2.4. Reserva-se à Divisão de Engenharia o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a retirar o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com o projeto básico e as especificações.
- 2.5. A contratada deverá conservar na obra uma cópia das especificações e do projeto básico apresentado, sempre à disposição da fiscalização.  
Nos casos de modificações, as mesmas serão resolvidas em comum acordo entre a contratada e a fiscalização.

- 2.6. Todos os locais de alvenarias, pisos ou tetos que forem danificados, deverão ser recompostos, de modo que não se perceba diferenças de superfície ou de cor de revestimentos.
- 2.7. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, materiais de primeira qualidade e serviços necessários à perfeita conclusão dos serviços, independente de descrição explícita nestas especificações.
- 2.8. Será de responsabilidade da contratada a proteção de pisos e demais superfícies revestidas.
- 2.9. Somente serão admitidos carrinhos e / ou andaimes com rodas de borracha.
- 2.10. Cuidados especiais deverão ser tomados com relação a tintas, solventes, colas e produtos químicos, que possam provocar manchas nos revestimentos acabados. Deverá ser mantida durante a execução dos serviços, uma equipe de limpeza para retirar permanentemente os materiais de fácil combustão. Todos os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas e métodos da ABNT, serão de primeira qualidade, específicos para cada superfícies e utilizados de forma adequada. Nos locais onde ocorrerem emendas entre superfícies novas e antigas, bem como em áreas onde o revestimento for retirado, será necessária a correta restauração, de modo a não se perceber os danos sofridos.
- 2.11. Todas as medidas deverão ser confirmadas no local, antes da elaboração da proposta.**

### **3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

#### **3.1. ANDAIMES E PROTEÇÕES:**

A empresa contratada ficará encarregada de fornecer toda a infraestrutura para execução dos serviços, prevendo a instalação de "aparelho", telas de proteção com a maior área possível para evitar emendas, e montagem de andaimes (fixos e suspensos), assumindo integral responsabilidade quanto à segurança de transeuntes, funcionários e bens da Funarte e de terceiros.

Equipamentos, objetos e mobiliário que se encontrarem no interior do prédio deverão ser protegidos por chapas de madeira, lona ou plástico, e, se necessário, guardados em local seguro.

#### **3.2. FACHADAS:**

Todas as alvenarias que compõem as fachadas e muro passarão por completa remoção dos revestimentos, para execução de novo chapisco, emboço e reboco, que serão executados em argamassa pronta industrializada, acrescida de impermeabilizante apropriado, com textura idêntica à original, para que fique totalmente homogênea.

Após a execução dos revestimentos, as alvenarias deverão ser lixadas e lavadas com água à alta pressão, para que fiquem limpas e isentas de poeira.

Após a lavagem as alvenarias deverão ser emassadas com massa acrílica, lixadas, recebendo aplicação de selador acrílico, e pintura com tinta acrílica fosca, na cor a ser definida pela fiscalização.



As áreas das fachadas que são revestidas somente por chapisco, deverão ter todo o seu revestimento retirado, ser recomposto, mantendo-se o mesmo acabamento, com posterior pintura com tinta acrílica, na cor a ser definida pela fiscalização.

### **3.3. PINTURA INTERNA:**

Todas as alvenarias deverão ser revisadas, com perfeita correção nas áreas que sofreram infiltrações, sendo posteriormente lixadas, emassadas e pintadas com tinta acrílica, na cor existente.

### **3.4. TELHADO:**

Deverá ser totalmente revisado com substituição de peças de madeira, telhas, cumeeiras, beirais e cordões que estiverem danificados.

A subcobertura deverá ser recomposta nos locais onde estiver danificada, seguindo o mesmo método de fixação, utilizando-se pregos de cobre para evitar os efeitos da oxidação.

Os lambrequins deverão ter os componentes danificados substituídos por idênticos, quanto a material, dimensões e acabamento, sendo fixados com pregos de aço.

Os forros em madeira deverão ter os componentes danificados substituídos por idênticos, quanto a material, dimensões e acabamento.

Os tubos e calhas de águas pluviais deverão ser substituídos por novos em PVC 150 mm, com esgotamento na rede existente, incluindo a instalação de ralo “ tipo abacaxi”, em todas as derivações verticais.

### **3.5. ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS:**

Todas as esquadrias de janelas deverão ser retiradas e substituídas por novas, completas, com todas as ferragens, com características idênticas a das originais. Nas esquadrias com abertura para o exterior, deverão ser fixados elementos metálicos nas alvenarias externas para prendê-las quando abertas, evitando assim seu fechamento pela ação do vento.

As esquadrias de portas em madeira deverão ter todos os componentes revisados, com substituição dos que estiverem danificados, para permitir perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias deverão ter ambas as faces raspadas, lixadas e emassadas e pintadas.

As esquadrias de janelas deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético na cor branco neve, e as esquadrias de portas deverão ser pintadas com verniz fosco.

### **3.6. HALL DE ENTRADA E ESCADA :**

A soleira da porta de entrada, o piso do Hall e os degraus da escada, deverão ser substituídos por novos, no mesmo material e com a mesma espessura. (mármore branco).

### **3.7. TEATRO DUSE:**

Todas as alvenarias que apresentam marcas de infiltração passarão por completa remoção dos revestimentos, para execução de novo chapisco, emboço e reboco, que serão executados em argamassa pronta industrializada, acrescida de impermeabilizante apropriado, com textura idêntica à original, para que fique totalmente homogênea.

O carpete do piso do Foyer deverá ser retirado, o contrapiso recomposto, e posterior colocação de piso em granito preto com 3 cm de espessura.

A soleira em mármore da porta de acesso ao Pátio Interno deverá ser substituída por nova no mesmo material e com a mesma espessura (granito preto).

Deverá ser fornecido e instalado um ar condicionado do tipo “split”, que atenda ao palco, à platéia e ao Foyer. O condensador deverá ser instalado na Varanda junto à entrada principal.

### **3.8. VARANDA (junto à Entrada Principal):**

Terá o peitoril, atualmente revestido com pintura, protegido por peças em granito cinza com 50cm de largura e espessura 3 cm, com caimento para a calçada.

O piso deverá ser substituído por novo, idêntico ao existente (mármore branco).

### **3.9. PÁTIO EXTERNO:**

Também terá o peitoril atualmente revestido com pintura, protegido por peças em granito cinza com 50cm de largura e espessura 3 cm, com caimento para as calçadas.

Deverá ter o piso em pedra retirado, ter o contrapiso recuperado, com caimento para 04 (quatro) ralos a serem instalados nas extremidades da área e interligados à rede de Águas Pluviais, recebendo após tais procedimentos, colocação de novo piso em granito apicoado 30 x 30cm na cor cinza. O banco cimentado, as soleiras das portas e os degraus da escada existentes deverão ser revestidos com o mesmo material. O gradil de ferro e o portão deverão ser lixados, receberão tratamento anticorrosivo, e posterior pintura com tinta esmalte sintético fosco, na cor a ser definida pela fiscalização.

### **3.10. PÁTIO INTERNO:**

Deverá ter o piso retirado, com recomposição do contrapiso e colocação de piso em granito cinza apicoado 30x30 cm, com espessura de 3 cm.

Deverá ser colocada uma cobertura em policarbonato liso incolor, sustentada por estrutura em alumínio anodizado natural, com altura suficiente para vedar o espaço da ação das chuvas.

### **3.11. CANTINA**

O piso deverá ser todo retirado, o contrapiso regularizado, e executado novo piso cerâmico 30x30 antiderrapante, na cor cinza. A pia existente deverá ser retirada e instalada uma nova em granito, com uma cuba em aço inoxidável, com todos os componentes, em novo local, conforme planta em anexo.

### **3.12. REFEITÓRIO (2º Pavimento):**

Os degraus da escada que de acesso ao Refeitório, bem como o piso do mesmo, em cerâmica vermelha, deverão ser retirados, os contrapisos regularizados, sendo executados novos pisos em cerâmica antiderrapante 30x30cm, na cor a ser definida pela fiscalização.

### **3.13. COZINHA:**

Os tijolos em vidro no teto deverão ser retirados e a laje em concreto deverá ser complementada. Toda a nova laje deverá receber impermeabilização por manta asfáltica.

O vão de ventilação existente deverá receber esquadria em venezianas, em alumínio anodizado na cor branca. Os componentes em ferro existentes deverão ser revisados, tratados contra corrosão e pintados com tinta esmalte sintético na cor a ser definida pela fiscalização.

Os armários em madeira deverão ser substituídos por novos, idênticos aos existentes, incluindo todos componentes, sendo lixados, emassados e pintados com tinta esmalte sintético, na cor a ser definida pela fiscalização.

O piso deverá ser retirado, o contrapiso revisado para perfeita regularização, sendo colocado novo piso cerâmico antiderrapante 30x30cm na cor a ser definida pela fiscalização.

Os azulejos existentes deverão ser retirados, com execução de novo chapisco e emboço, e colocação de novos, com acabamento acetinado na cor branca, 15x15cm, do piso ao teto.

#### **3.14. COPA:**

Na Copa, os azulejos deverão ser limpos, e receberão novo rejunte, e as alvenarias acima dos azulejos serão emassadas, lixadas e pintadas com tinta epóxi, na cor a ser definida pela fiscalização.

O piso deverá ser substituído de forma idêntica ao da Cozinha, inclusive com o mesmo material.

#### **3.15. SANITÁRIOS (TÉRREO E 2º PAVIMENTO):**

Os pisos serão retirados, com recomposição adequada dos contrapisos e colocação de piso cerâmico antiderrapante 30 x 30 cm na cor a ser definida pela fiscalização.

As soleiras serão substituídas por novas em mármore branco com espessura 3 cm.

Os azulejos deverão ser retirados, com execução de novo chapisco e emboço, e colocação de novos, com acabamento acetinado na cor branca, 15x15cm, do piso ao teto.

Deverão ser fornecidos e instalados todos os componentes, tais como, chapas em acrílico dos boxes com puxadores, chuveiros elétricos, válvulas de descarga, vasos sanitários e lavatórios (na cor cinza), porta-sabão líquido, porta-papel higiênico, porta-papel toalha, ralos sifonados, luminárias fluorescentes 2 x 20 w, e demais itens, necessários à perfeita utilização.

Deverão também ser fornecidos, novos armários fixados às alvenarias com espelhos em cada Sanitário.

#### **3.16. CAMARINS E SANITÁRIO:**

No sanitário dos camarins, os azulejos deverão ser substituídos por novos 15 x 15 cm acetinados, na cor branca do piso ao teto.

No Camarim, as peças cerâmicas existentes nas alvenarias deverão ser substituídas por pastilhas 3 x 3 cm na cor a ser definida pela fiscalização.

Os pisos também deverão ser retirados, com correção dos contrapisos e colocação de piso cerâmico antiderrapante 30x30cm. na cor a ser definida pela fiscalização.

Todos os componentes sanitários deverão ser retirados sem reaproveitamento, sendo fornecidos novos, como nos demais Sanitários, para permitir perfeita utilização. As louças sanitárias deverão ser substituídas por novas na cor cinza.

Os espelhos dos camarins deverão ser substituídos, e as molduras deverão receber novas lâmpadas do tipo “bolinha”, em todo o contorno.

O revestimento laminado das bancadas deverá ser substituído pelo mesmo material e na mesma cor.

### **3.17 PISOS EM MADEIRA.**

Todos os pisos em madeira deverão passar revisão criteriosa, sendo substituídos os que se encontrarem danificados. Após a substituição, deverão ser lixados com máquina apropriada, calafetados, e receberão aplicação de Sinteko, ou similar fosco.

### **3.18. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

Toda fiação dos circuitos deverá ser substituída sem reaproveitamento, e a nova deverá ter condutores de cobre do tipo “antichama” de primeira qualidade.

As emendas deverão ser eletricamente perfeitas, soldadas e cobertas com fita de borracha, até formar espessura igual a do isolamento normal do condutor, sendo em seguida recobertas com fita isolante.

Não serão permitidas emendas na fiação que fiquem no interior dos eletrodutos.

Os eletrodutos de ferro aparentes, que se encontram desativados, deverão ser retirados.

Os circuitos de tomadas serão protegidos nos quadros de distribuição, através de chaves automáticas do tipo “quicklag” de primeira qualidade.

Os quadros, disjuntores, barramentos e painéis, deverão ser substituídos por novos, dentro das normas vigentes e de acordo com a padrão da LIGHT.

Deverão ser fornecidas e instaladas 02 (duas) bombas de recalque 5 HP cada, interligadas ao quadro.

Os Quadros de Distribuição deverão ser substituídos, por quadros em chapa de aço com bitola mínima de 14 USG, para instalações elétricas abrigadas, resistentes à umidade através de tratamento anticorrosivo (duas demãos de tinta anticorrosiva) na parte interna e externa, pintados com tinta esmalte na cor cinza.

Os quadros deverão ter no mínimo 4 (quatro) espaços de reserva e plaquetas de identificação dos circuitos.

As tomadas serão do tipo 3 pinos, com acabamento de espelho em plástico, sendo apropriadas para cada equipamento, obedecendo ao posicionamento correto das ligações de fase (vermelho ou preto), neutro (azul) e terra (verde).

Cada quadro será dotado de um disjuntor geral para proteção e desligamento.

Na Área Administrativa deverão ser instaladas tomadas elétricas para atender aos circuitos de computador e ar condicionado, partindo a alimentação do quadro de distribuição do andar, também deverá ser implementada uma rede de aterramento para atender a todos os pontos, através de haste de cobre, que deverá ser enterrada no solo, com preparação adequada.

Deverão ser instaladas tomadas e fiação de ar condicionado através de eletrodutos de PVC embutidos nas alvenarias, nos Quartos, Salão Principal, Sala de Estar, Refeitório e Camarins que deverão ser alimentadas por um quadro elétrico exclusivo a ser instalado na Cozinha.

Deverá ser criado circuito elétrico e instalado no muro do Pátio Interno para 3 ( Três) refletores com lâmpadas halôgenas de 1000W/220V para iluminação da Fachada.

Deverá ser elaborada uma avaliação da carga elétrica atual da casa, e se necessário, a empresa deverá solicitar aumento de carga à concessionária.

### **3.19. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA :**

Toda as tubulações de instalações hidráulicas (colunas, ramais , sub-ramais ) deverão ser substituídas por novas, em PVC rígido, obedecendo às normas vigentes.'

A caixa d'água existente localizada no telhado em amianto, deverá ser substituída por outra de mesma capacidade em polietileno.

Todas as aberturas nas alvenarias e pisos, para instalação de tubulações, só poderão ser fechadas após a fiscalização constatar o estado dos tubos, das juntas, das proteções e caimentos das tubulações.

Durante a execução, até o início das montagens dos aparelhos, as extremidades livres das tubulações serão vedadas com bujões rosqueados ou "plugs", devidamente apertados, para evitar a entrada de corpos estranhos, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira.

A água será derivada das novas colunas, até o ponto de consumo, através de tubulações, ramais e subramais de alimentação.

O dimensionamento será efetuado de acordo com a norma NBR-5626 da ABNT.

Os tubos deverão ser em PVC rígido marrom, com juntas soldáveis, classe A.

Todas as canalizações de água, deverão ser testadas antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos nas alvenarias ou de seu envolvimento por capas de argamassa, sendo lentamente cheias de água, para eliminação completa de ar, e em seguida submetidas à prova de pressão interna.

As instalações a serem executadas deverão ser garantidas pela Contratada quanto ao seu perfeito funcionamento, quanto à qualidade dos materiais empregados, e ainda, quanto à conformidade com as exigências em vigor impostas pela Concessionária com jurisdição sobre as referidas instalações.

A Contratada substituirá por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos serviços, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou da instalação dos mesmos.

### **3.20. INSTALAÇÕES DE ESGOTO:**

Todas as tubulações de instalações de esgoto deverão ser substituídas por novas, em PVC rígido, obedecendo às normas vigentes.

Os tubos deverão ser em PVC rígido, com junta elástica, ponta e bolsa, fabricados conforme norma ABNT NBR-5688.

O esgoto será coletado por meio de ramais e lançado em prumadas novas, interligadas por tubulação de diâmetro 100 mm, e conduzido deste modo à rede pública.

Por não haver cadastro da rede existente, o instalador deverá verificar o local mais favorável para interligar a tubulação de esgoto.

O sistema de esgoto será dotado de tubulação de ventilação para impedir o comprometimento do sistema de sifonagem e dos fechos hídricos.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estarem de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.

4.2. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.

- 4.3. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 4.4. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 4.5. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.
- 4.6. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, já que trata-se de imóvel antigo.
- 4.7. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 4.8. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.
- 4.9. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a firma e a fiscalização.
- 4.10. Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências.
- 4.11. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.
- 4.12. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 4.13. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 4.14. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela Funarte.
- 4.15. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.
- 4.16. A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro e executivo para aprovação junto à Divisão de Engenharia.

## **5. GARANTIA:**

A contratada fica ciente de que os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de atestação da última fatura pela Divisão de Engenharia.

## **6. PRAZO:**

O prazo de entrega dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Caso a fiscalização verifique, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto por culpa da empresa contratada, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que isto implique em qualquer alteração do preço contratual.

Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da fiscalização, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto básico e/ou especificações.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

7.1. Todos os concorrentes deverão vistoriar o local onde serão realizados os serviços, para esclarecer dúvidas e obter o **ATESTADO DE VISTORIA**, que constará **obrigatoriamente** do envelope de documentação na data de abertura das propostas.

7.2. As vistorias serão marcadas mediante prévio entendimento com a Divisão de Engenharia, obedecendo a o prazo final de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura das propostas.

7.3. Qualquer dúvida deverá ser transmitida à **Divisão de Engenharia da Funarte**, antes da data de abertura das propostas – **tel. 2279-8030 ou 2279-8074**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

<b>DIVISÃO DE ENGENHARIA</b> <b>REFORMA DA CASA PASCHOAL</b> Rua Hermenegildo Barros, 161 - Santa Teresa. Cep: 20241-190 Rio de Janeiro RJ					Fonte : Informativo SBC 02/10	
					Mês/ano base:	
<b>PLANILHA DE SERVIÇOS</b>						
Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Preços	Preços	Total do Item
				Unitário	Total	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>6.113,32</b>
1.1	Mobilização, Limpeza e Desobstrução	688,00	m <sup>2</sup>	3,57	2.456,16	
1.2	ART / Licenças.	1,00	vb	1.000,00	1.000,00	
1.3	Placa de Responsabilidade Técnica	8,00	m <sup>2</sup>	183,14	1.465,12	
1.4	Ferramentas e Mat. de Proteção	4,00	un-mês	298,01	1.192,04	
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>12.174,22</b>
2.1	Proteção a Transeuntes	230,23	m <sup>2</sup>	11,89	2.737,43	
2.2	Andaime Metálico	230,23	m <sup>2</sup>	24,46	5.631,43	
2.3	Balancim com Cabo	4,00	mês	225,00	900,00	



2.4	Pestanas Apara-lixo em madeira	20,00	m	135,80	2.716,00	
2.5	Ponto p/ Sinalização Singela em Vias p/ Proteção	3,00	un	63,12	189,36	
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>					<b>27.637,38</b>
3.1	Retirada Revest. Argam. Chapisco/Emboço/Reboco.	863,15	m <sup>2</sup>	14,81	12.783,25	
3.2	Retirada das telhas danificadas	102,00	m <sup>2</sup>	7,58	773,16	
3.3	Retirada do madeiramento danificado do telhado.	102,00	m <sup>2</sup>	5,75	586,50	
3.4	Retirada dos Lambrequins danificados.	20,00	ml	9,46	189,20	
3.5	Retirada dos forros em madeira danificados	136,00	m <sup>2</sup>	4,39	597,04	
3.6	Retirada de subcobertura do telhado.	136,00	m <sup>2</sup>	12,15	1.652,40	
3.7	Retirada das antigas calhas e descidas de águas pluviais.	150,00	ml	9,83	1.474,50	
3.8	Retirada das janelas danificadas.	23,00	un.	51,16	1.176,68	
3.9	Retirada de ferragens danificadas das portas	18,00	un.	22,86	411,48	
3.10	Retirada de soleira e de peitoril.	6,84	m <sup>2</sup>	25,42	173,81	
3.11	Retirada de carpete.	59,75	m <sup>2</sup>	0,60	35,85	
3.12	Retirada de piso em pedra.	62,50	m <sup>2</sup>	2,70	168,75	
3.13	Demolição de teto em vidro Cozinha	1,50	m <sup>2</sup>	17,71	26,57	
3.14	Retirada de azulejos.	250,72	m <sup>2</sup>	16,68	4.182,01	
3.15	Retirada de piso cerâmico.	105,95	m <sup>2</sup>	12,93	1.369,93	
3.16	Retirada de piso em madeira danificado.	32,55	m <sup>2</sup>	24,13	785,43	
3.17	Retirada de lavatório, bacia sanitária e chuveiro elétrico	20,00	unid	9,10	182,00	
3.18	Retirada de luminárias	1,00	vb	1.000,00	1.000,00	
3.19	Retirada de bancada de mármore	2,00	m <sup>2</sup>	34,41	68,82	
<b>4</b>	<b>REVESTIMENTO EM ALVENARIA</b>					<b>16.575,06</b>
4.1	Chapisco	943,87	m <sup>2</sup>	5,55	5.238,48	
4.2	Emboço / Reboco, com argamassa impermeabilizante.	743,87	m <sup>2</sup>	15,24	11.336,58	
<b>5</b>	<b>LIMPEZA, EMASSAMENTO, SELADOR E PINTURA</b>					<b>44.378,84</b>
5.1	Acrílica	2213,60	m <sup>2</sup>	18,67	41.327,91	

<b>5.2</b>	Esmalte Sintético	173,90	m <sup>2</sup>	11,13	1.935,51	
<b>5.3</b>	Tratamento Anti-corrosivo em esquadrias de ferro.	2,00	m <sup>2</sup>	159,21	318,42	
<b>5.4</b>	Remoção de Resíduos	1,00	vb	500,00	500,00	
<b>5.5</b>	Consumo de Material de Limpeza	4,00	mês	74,25	297,00	
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>50.000,00</b>
<b>6.1</b>	Revisão das Instalações Elétricas. ( Fiação, Tomadas, Eletrodutos, Caixas, PC, Substituição de Luminárias, Aumento de Carga)	1,00	vb	50.000,00	50.000,00	
<b>7</b>	<b>INSTALAÇÕES ESGOTO E HIDRÁULICAS</b>					<b>24.359,76</b>
<b>7.1</b>	Substituição de todo sistema de águas pluviais, por PVC de 150mm	1,00	vb	6000,00	6.000,00	
<b>7.2</b>	Tubulações, Conexões, Registros, Calhas, Ralos.	6,00	unid	2.589,96	15.539,76	
<b>7.3</b>	Bomba de Recalque 5 Hp.	2,00	unid	1.410,00	2.820,00	
<b>8</b>	<b>ACABAMENTOS</b>					<b>137.425,05</b>
<b>8.1</b>	Substituição das telhas cerâmicas danificadas, inclusive estrutura em madeira	102,00	m <sup>2</sup>	133,18	13.584,36	
<b>8.2</b>	Substituição dos Lambrequins danificados.	30,00	ml	76,85	2.305,50	
<b>8.3</b>	Substituição da subcobertura do telhado.	136,00	m <sup>2</sup>	26,77	3.640,72	
<b>8.4</b>	Substituição de janela em madeira com veneziana completa (marco, ferragens e batente)	72,86	m <sup>2</sup>	465,21	33.895,20	
<b>8.5</b>	Substituição de ferragens de porta.	18,00	unid	62,00	1.116,00	
<b>8.6</b>	Substituição de soleira de mármore.	8,85	ml	58,90	521,27	
<b>8.7</b>	Execução de piso em mármore.	5,00	m <sup>2</sup>	174,96	874,80	
<b>8.8</b>	Fornecimento e execução de piso em granito 3mm.	114,25	m <sup>2</sup>	125,36	14.322,38	
<b>8.9</b>	Substituição de peitoril de granito.	17,80	ml	58,49	1.041,12	
<b>8.10</b>	Execução de contrapiso	191,38	m <sup>2</sup>	69,60	13.319,70	
<b>8.11</b>	Execução de laje em concreto armado	1,50	m <sup>2</sup>	118,74	178,11	
<b>8.12</b>	Impermeabilização com manta asfáltica	4,50	m <sup>2</sup>	107,95	485,78	

8.13	Fornecimento e substituição de armário de madeira na Cozinha	4,86	m²	590,00	2.867,40	
8.14	Fornecimento e colocação de azulejos 15x15.	250,72	m²	36,23	9.083,59	
8.15	Piso Cerâmico 30x30 antiderrapante, na cor Cinza.	125,95	m²	31,29	3.940,98	
8.16	Fornecimento e instalação de bacia sanitária	8,00	unid	240,70	1.925,60	
8.17	Fornecimento e instalação de lavatório.	6,00	unid	231,32	1.387,92	
8.19	Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico.	7,00	unid	78,83	551,81	
8.20	Fornecimento e instalação de porta-sabão líquido.	6,00	unid.	27,48	164,88	
8.21	Fornecimento e instalação de porta-papel higiênico.	8,00	unid	36,13	289,04	
8.22	Fornecimento e instalação de porta-papel toalha	6,00	unid	36,13	216,78	
8.23	Fornecimento e instalação de box em alumínio anodizado natural e acrílico.	8,64	m²	481,46	4.159,81	
8.24	Fornecimento de cobertura de policarbonato em estrutura metálica.	50,00	m²	132,09	6.604,50	
8.25	Fornecimento e instalação de granito, inclusive metais	1,00	unid.	484,38	484,38	
8.26	Fornecimento e instalação de armário com espelho nos Sanitários	7,00	unid.	316,17	2.213,19	
8.27	Substituição de espelhos dos camarins.	3,36	m²	130,29	437,77	
8.28	Substituição de piso de madeira danificado	32,55	m²	119,45	3.888,10	
8.29	Lixamento, calafetagem e synteco em piso de madeira.	176,00	m²	58,72	10.334,72	
8.30	Fornecimento e instalação de ar-condicionado para a o Teatro Duse.	1,00	unid.	3.589,65	3.589,65	
8.31	Fornecimento e instalação de laminado melamínico bancadas do camarim.( 2.25x .45 ) ( 2.40 x .45 )	1,00	unid.	2.500,00	2.500,00	
<b>9</b>	<b>FINALIZAÇÃO</b>					<b>5.475,85</b>
9.1	Desmobilização e Retirada de Equipamentos	1,00	un	3.755,85	3.755,85	
9.2	Limpeza Final de Obras	688,00	m²	2,50	1.720,00	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 324.139,48</b>
<b>BDI 25%</b>						<b>R\$ 81.034,87</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 405.174,35</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 006/2010, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_,  
(endereço) \_\_\_\_\_,  
(telefone) \_\_\_\_\_, (FAX) \_\_\_\_\_, compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminado, realizou a vistoria em todas as dependências do prédio da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, localizado em Santa Tereza/RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais das mesmas, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS concordância com os termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Rio de Janeiro/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010**

**ANEXO V**

**PLANTAS**

**As Plantas serão fornecidas em formato de CD, por ocasião da Vistoria.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sérgio Duarte Mamberti, nomeado pela Portaria nº 758, de 10.11.2008, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 11.11.2008, portador da carteira de identidade nº 2.257.116-4 SSP/SP e do CPF nº 067.185.078-49 e, de outro lado, ....., com sede na ....., registrada no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº....., vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 006/2010, conforme processo **FUNARTE** nº 01530.000129/2010-72, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, demais legislações pertinentes e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de recuperação dos espaços da Casa Pachcoal Carlos Magno, situada nesta cidade, no bairro de Santa Teresa, imóvel este pertencente à **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 006/2010), que integra e complementa o presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 - Cumprir todas as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 006/2010, bem como na sua Proposta datada de ..../..../..., que para todos os efeitos integram este contrato;

2.2 - Prestar garantia de 12(doze) meses para os serviços, a contar de atestação da última fatura pela Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**;

2.3 - Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estarem de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização;

2.4 - Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários;

2.5 - Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

2.6 - Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços;

2.7 - Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados;

2.8 - Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, já que trata-se de imóvel antigo;

2.9 - Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos;

2.10 - Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários;



2.11 - Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a firma e a fiscalização;

2.12 - Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências;

2.13 - Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à **CONTRATANTE**, com 48 horas de antecedência.

2.14 - Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.

2.15 - Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente;

2.15.1 - Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.

2.15.1 - A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços aqui contratados;

3.2 - Efetuar o pagamento da prestação de serviços na forma acordada na cláusula quarta deste contrato;

3.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em 24 (vinte e quatro) horas, fixando-lhe prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

### CLAUSULA QUARTA - VALOR

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços contratada, o valor total de R\$...... (.....), de acordo com o cronograma físico-financeiro e

mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**, por meio de crédito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.2 - Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho N° ....., em ....., no valor de R\$ ..... (.....), classificada na atividade .....; Elemento de Despesa .....; Plano Interno n° .....; Fonte de Recursos .....

4.3 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 15.4, do item 15, do Pregão Eletrônico n° 006/2010.

4.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

4.5 - No ato do pagamento previsto no item 4.1 desta cláusula, será efetuada a comprovação das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2 - Caso a **CONTRATANTE** verifique, a qualquer tempo, que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo previsto no caput desta cláusula, por culpa da **CONTRATADA**, poderá exigir desta a obrigação de acrescer a sua mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos

adicionais, visando eliminar o atraso, sem que isto implique em qualquer alteração do preço contratual ajustado;

6.3 - Não caberá qualquer prorrogação de prazo de execução em decorrência de rejeição, por parte da **CONTRATANTE**, de etapas dos serviços que estejam em desacordo com o projeto básico e/ou especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

7.2 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2010.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, pelo inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações contratuais assumidas, mediante simples notificação da parte prejudicada à parte infratora, resguardados os direitos de cada qual, de conformidade com a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro,

do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

.....  
pela **CONTRATANTE**

.....  
pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: